



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.898

De 7 de novembro de 2012

PROJETO DE LEI N.º 063/12-E,

De 25 de outubro de 2012

AUTÓGRAFO N.º 3.863 de 05/11/12.

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

(0380) 09.01.3.3.90.30.10.301.0072.05.310000.....	100.000,00
Material de Consumo	
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
(0381) 09.01.3.3.90.39.10.301.0072.05.310000.....	R\$150.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Total	250.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de excesso de arrecadação devido ao Piso de Atenção Básica – PAB Fixo.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis nº 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), 3.660, de 08 de julho de 2011 (LDO) e 3.724, de 30 de novembro de 2011 (LOA).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 7/11/2012.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 7 de novembro de 2012, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 23ª Sessão Extraordinária de 5/11/2012.

/lco.-